

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXXI

FLORIANÓPOLIS, 18 DE ABRIL DE 2022

NÚMERO 8.070

MESA

Moacir Sopelsa
PRESIDENTE

Maurício Eskudlark
1º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
2º VICE-PRESIDENTE

Ricardo Alba
1º SECRETÁRIO

Rodrigo Minotto
2º SECRETÁRIO

Padre Pedro Baldisserra
3º SECRETÁRIO

Laércio Schuster
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: José Milton Scheffer

BLOCO PARLAMENTAR MDB/NOVO

Líder: Valdir Cobalchini
Lideranças dos Partidos

MDB NOVO

Valdir Cobalchini Bruno Souza

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO REPUBLICANO PDT/PSDB/REPUBLICANOS

Líder: Marcos Vieira
Lideranças dos Partidos:

PSDB REPUBLICANOS

Marcos Vieira Sergio Motta

PARTIDO DOS TRABALHADORES PT

Líder: Fabiano da Luz

PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Ivan Natz

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD

Líder: Ismael dos Santos

UNIÃO BRASIL UNIÃO

Líder: Jair Miotto

PARTIDO PROGRESSISTA PP

Líder:

PODEMOS PODE

Líder: Nazareno Martins

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Milton Hobus - Presidente
Mauro de Nadal - Vice-Presidente
Valdir Cobalchini
Marcius Machado
Ana Campagnolo
Fabiano da Luz
Paulinha

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Nilso Berlanda - Presidente
Ismael dos Santos

Jerry Comper
Ana Campagnolo
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Jair Miotto
João Amin

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Jerry Comper
Romildo Titon
Ivan Natz
Luciane Carminatti
Milton Hobus

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Volnei Weber
Neodi Saretta
Luiz Fernando Vampiro
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Volnei Weber - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Marcius Machado
Fabiano da Luz
Paulinha
Julio Garcia
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Luiz Fernando Vampiro
Marcius Machado
Luciane Carminatti
Marlene Fengler

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Ada De Luca
Sargento Lima
Dr. Vicente Caropreso
Fabiano da Luz
Altair Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Bruno Souza
Sargento Lima
Coronel Mocellin
Marlene Fengler
Julio Garcia
Altair Silva

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Mauro de Nadal - Vice-Presidente
Volnei Weber
Coronel Mocellin
Neodi Saretta
Marcos Vieira
Marlene Fengler

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Ada De Luca - Vice-Presidente
Bruno Souza
Ivan Natz
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
João Amin

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Natz - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Luiz Fernando Vampiro
Fabiano da Luz
Paulinha
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Jessé Lopes
Dr. Vicente Caropreso
Julio Garcia
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Sérgio Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Felipe Estevão
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Jerry Comper - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Fabiano da Luz
Sérgio Motta
Nilson Berlanda

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Coronel Mocellin - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Ada De Luca
Bruno Souza
Fabiano da Luz
Milton Hobus
Jessé Lopes

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ana Campagnolo
Fernando Krelling
Dr. Vicente Caropreso
Ismael dos Santos
Altair Silva

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Paulinha - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Romildo Titon
Bruno Souza
Marcius Machado
Julio Garcia

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Ada De Luca
Valdir Cobalchini
Nilson Berlanda
Jair Miotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Marlene Fengler - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Luiz Fernando Vampiro
Felipe Estevão
Neodi Saretta
Jair Miotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Luciane Carminatti
Sérgio Motta
Jair Miotto

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Romildo Titon - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Neodi Saretta
Marlene Fengler
Altair Silva

<p>Diretoria Legislativa Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente: II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009)</p> <p>Evandro Carlos Dos Santos Diretor</p> <p>Coordenadoria de Publicação Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente: VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim; X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.</p> <p>Edson José Firmino Coordenador</p> <p>Diário da Assembleia Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</p> <p>Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. O Ato da Mesa Nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução Nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DA ASSEMBLEIA EXPEDIENTE</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p style="text-align: center;">Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider Avenida Mauro Ramos, 300 CEP 88020-300 – Florianópolis - SC</p> <p style="text-align: center;">IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIX NESTA EDIÇÃO: 18 PÁGINAS</p>	<p style="text-align: center;">ÍNDICE</p> <p>CADERNO LEGISLATIVO.....2 ATAS2 SESSÃO PLENÁRIA.....2 ATOS DA MESA6 ATO DA MESA DL6 MENSAGENS GOVERNAMENTAIS7 PROJETO DE LEI.....7</p> <p>CADERNO ADMINISTRATIVO 12 GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS12 ATOS DA MESA12 PORTARIAS14 EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS..17 AVISO DE LICITAÇÃO17 EXTRATO17</p>
---	---	--

CADERNO LEGISLATIVO

ATAS

SESSÃO PLENÁRIA

ATA DA 027ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2022 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MOACIR SOPELSA

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca – Adriano Pereira - Altair Silva - Ana Campagnolo - Bruno Souza – Coronel Mocellin - Dr. Vicente Caropreso - Fabiano da Luz – Felipe Estevão – Fernando Krelling - Ismael dos Santos - Jerry Comper – Jessé Lopes - João Amin – José Milton Scheffer - Kennedy Nunes - Laércio Schuster – Luiz Fernando Vampiro – Marlene Fengler – Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal – Milton Hobus – Moacir Sopelsa - Nazareno Martins – Neodi Saretta – Nilso Berlanda - Paulinha - Pedro Celso Zuchi - Ricardo Alba – Rodrigo Minotto – Sargento Lima - Sergio Motta - Valdir Cobalchini – Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA – Deputado Moacir Sopelsa

Deputado Maurício Eskudlark

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Presidente) – Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura das atas das sessões anteriores para aprovação e a distribuição do expediente aos senhores deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADO SARGENTO LIMA (Orador) - Comenta que foi aprovada no Senado uma Frente Parlamentar Desarmamentista, e diz nunca ter escondido que é a favor da causa armamentista. Lamenta o ocorrido, pois coloca o povo em situação de vulnerabilidade, dizendo que a aprovação da lei que flexibiliza o acesso às armas de fogo, pelo presidente Jair Bolsonaro, foi uma das ações mais importantes do País. Considera a ação do Senado um retrocesso e desserviço.

Conta que, como houve muitas críticas, alteraram o nome para Frente Parlamentar de Controle de Acesso às Armas. Acrescenta que os clubes de tiros geram renda para o país e a criação da frente é ação de desocupados, pois há questões mais importantes a serem tratadas no Senado. Recita o nome dos políticos envolvidos na criação da frente e informa que deixará à disposição em suas redes sociais. *[Taquiografia: Northon]*

DEPUTADO PEDRO CELSO ZUCHI (Orador) – Comunica que na presente data está fazendo o seu último pronunciamento na tribuna, agradecendo de forma especial ao Deputado Padre Pedro Baldissera pela oportunidade de substituí-lo por 60 dias, como Deputado suplente. Cita que foi um período muito importante na sua vida e para a sua Cidade Gaspar, e que aprendeu muito com todos os colegas Parlamentares.

Informa que está circulando nas redes sociais mensagem da Secretaria da Infraestrutura de que as obras de duplicação da SC-108 estão ocorrendo. Explica que mora na rodovia, e que não está acontecendo nenhuma obra. Destaca que o Governo estadual está mal assessorado, e sugere ao Governador que vá até a sua casa tomar um café e verificar.

Registra pedido na indicação de sua autoria, para uma alteração na Lei n. 7.978/90, que disciplina o uso de veículos rodoviários oficiais nos três Poderes do Estado, e possa garantir que as escolas públicas estaduais de ensino regular tenham à disposição um veículo. Ressalta que a questão é importante, porque há escolas públicas distantes do centro, e as crianças precisam se locomover até as escolas, e muitas vezes irem para unidades de saúde. Diz saber que o Estado catarinense tem condições de disponibilizar um veículo para todas as escolas públicas.

Procede apresentação de vídeo com poesia do escritor e poeta Bráulio Bessa, sobre a época da Quaresma. Destaca que algumas coisas em sua vida não têm preço, como os seus netos, presente que vai carregar para sempre, e que queria abraçar todas as crianças do mundo que estivessem precisando de um abraço. *[Taquígrafa: Ana Maria]*

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Presidente) – Não havendo mais oradores no horário reservado às Breves Comunicações, passa ao horário reservado aos Partidos Políticos.

Partidos Políticos

Partido: MDB

DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO (Orador) – Discorre sobre sua trajetória de um ano e dois meses à frente da Secretaria de Estado da Educação. Conta que, visando melhorar a situação da Educação em Santa Catarina, montou uma equipe qualificada para cumprir esta missão. Cita que um tripé foi planejado com intuito de fazer uma gestão exitosa na Secretaria.

Relata que a primeira prioridade foi à valorização dos profissionais da Educação, melhorando o plano de cargos e salários e concedendo aumento aos servidores. Diz que ainda existem melhorias a serem feitas, mas ressalta que houve um avanço significativo nesta questão.

Expõe que a folha de pagamento da Educação pública de Santa Catarina passou de R\$2,743 bilhões em 2021, para R\$4,642 em 2022, investimento consideravelmente expressivo.

Destaca que não adianta somente valorizar o professor e deixar de lado a questão estrutural. Lembra que, quando assumiu o cargo, apenas dois engenheiros eram responsáveis pelas 1058 escolas do Estado e, atualmente, a Secretaria da Educação conta com 58 engenheiros efetivos. Fala sobre as melhorias que foram implantadas na questão estrutural das escolas catarinenses, citando reforma nas salas de aula e nas quadras esportivas.

Discorre sobre o avanço com a aquisição de equipamentos destinados a educação, citando a expressiva compra de notebooks, crhomebooks e ônibus escolares, os quais certamente favorecerão o desempenho dos alunos do Novo Ensino Médio e outros níveis de ensino. Esclarece que devido à falta de insumos da indústria, boa parte dos equipamentos serão entregues no decorrer do ano de 2022.

Registra que pela primeira vez no Estado de Santa Catarina foi estabelecido um convenio no valor de R\$468 milhões para a construção de creches.

Disserta sobre a implantação do Auxílio Bolsa Estudante, que deverá contribuir para que os alunos tenham um melhor desempenho no ensino médio, bem como tirá-los da possibilidade de aderirem a subempregos.

Cita investimento de R\$455 milhões para as bolsas de ensino superior do Uniedu, as quais não precisam de intervenção e podem ser feitas de forma digital.

Agradece o governador Carlos Moisés pelo convite, pela confiança e pela liberdade que lhe foi dada em busca de uma Educação de qualidade. Também agradece os colegas de colegiado, a Undime, o Conselho Estadual de Educação, a Fecam e a Assembleia Legislativa, que fez aprovações e correções importantes neste período.

Deputado Adriano Pereira (Aparteante) – Cumprimenta o Deputado Vampiro pela prestação de contas, onde citou ações. Menciona a Escola Evilásio Vieira, em Itupavazinha, em Blumenau, cuja entrega se arrastava por anos. Espera continuar contando com o apoio do Deputado e dos demais para que se possa avançar quanto aos demais investimentos necessários ao município e aos pleitos da região. *[Taquiografia: Roberto]*

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Presidente) – Cumprimenta o Deputado Vampiro, contando que muitas vezes recebeu pedidos, e tarde da noite ou fim de semana passava, e o então secretário e amigo sempre de pronto dava uma resposta, mostrando preocupação com o andamento da Educação em Santa Catarina. Deixa o seu agradecimento, parabenizando-o. *[Taquígrafa: Sara]*

Concede a palavra ao Deputado Fabiano da Luz.

Partido: PT

DEPUTADO FABIANO DA LUZ (Orador) - Ao tecer comentários a respeito de suas origens, discorre que no ano anterior recebeu o grupo Anjos do Mar, que são pessoas preocupadas com o bem estar dos animais marinhos, sendo que conheceu o trabalho do referido grupo, bem como as necessidades de infraestrutura que precisam para desempenhar as ações de salvar animais marinhos, principalmente os que ficam presos em redes clandestinas, isto é, a pesca ilegal que ocorre no litoral catarinense. Comenta que o número de baleias mortas no litoral brasileiro gira em torno de 300, e faz comparação com o número de baleias mortas pelos pescadores japoneses. Cita que no litoral de Santa Catarina 74 baleias morreram nas redes ilegais dos pescadores no ano passado. Em tempo, fala que está chegando a época em que as baleias se aproximam do litoral brasileiro para a reprodução, e com isso a preocupação do referido grupo de estarem no mar para salvá-las, principalmente quando estão presas nas redes clandestinas. Assim, demonstra solidariedade ao referido grupo e os parabeniza por desempenhar tal atividade, que é a de preservar a vida marinha. *[Taquígrafa: Sílvia]*

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Presidente) – Não havendo mais oradores inscritos, suspende a sessão até às 16h.

(Pausa)

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Presidente) – Reabre a sessão e passa à Ordem do Dia.

Ordem do Dia

A Presidência dá início à pauta da Ordem do Dia.

Comunica que a comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer contrário ao Projeto de Lei n. 0036/2021.

Discussão e votação em turno único da admissibilidade da Medida Provisória n. 00252/2022, de autoria do Governador do Estado, que institui o Programa SC Mais Moradia.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela admissibilidade.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0005/2021, de autoria do Deputado Bruno Souza, que institui Boas Práticas de Transparência em Contratações Públicas do Estado de Santa Catarina e seus Municípios.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0285/2022, de autoria do Deputado Volnei Weber, cumprimentando o policial militar Angelo Antônio Soares pelo ato de desengasgamento de um bebê de 17 dias, no município de Nova Veneza.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0286/2022, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, cumprimentando o Major Henrique Piovezam da Silveira, pela ascensão ao Comando do 4º Batalhão de Bombeiros Militar em Criciúma.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Requerimento n. 0466/2022, de autoria do Deputado Sargento Lima, solicitando a Convocação do Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial de Santa Catarina, Senhor Giovani Eduardo Adriano, para esclarecer as notícias vinculadas na mídia acerca do uso da aeronave Arcanjo 06.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. Deputados José Milton Scheffer, Bruno Souza e Kennedy Nunes.

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Presidente) – Esta encerrada a discussão.

A Presidência verifica que não há quórum regimental para continuar a deliberar sobre a matéria, que necessita a presença de 21 Deputados. Entretanto, ao consultar o painel, constata a presença de 17 Deputados até o momento. Desta forma, retira de pauta o Requerimento citado.

Dá continuidade à pauta da Ordem do Dia.

A Presidência comunica, ainda, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 0217/2022 e 0218/2022, de autoria do Deputado Volnei Weber.

Finda a pauta da Ordem do Dia. *[Taquiografia: Cinthia]*

Explicação Pessoal

DEPUTADO BRUNO SOUZA (Orador) – Manifesta seu repúdio à greve da Universidade Federal de Santa Catarina justamente no início do retorno às aulas presenciais.

Afirma que isso é uma insensibilidade com o pagador de impostos que sustenta a universidade, isso é colocar a sociedade de refém, é ignorar a realidade lá fora. Ressalta que quem faz isso sabe que pode se manter alheio às opiniões da sociedade, sabe que não precisa se importar com a qualidade do estudo e sabe que o seu salário irá continuar sendo pago.

Declara que lamenta muito que se tenham esses sindicatos que não se importam com a comunidade e com a saúde do catarinense, porque a UFSC faz, inclusive, atendimento na saúde pública.

Menciona que aqui, em Florianópolis, se têm algumas certezas como essa, em que todo ano haverá greve na universidade federal. Fala que é triste que se tenha um sindicato que faz isso com uma educação pública superior que é tão cara. *[Taquígrafa: Eliana]*

DEPUTADO FERNANDO KRELLING (Orador) – Registra que o dia de hoje é especial para a saúde das pessoas, pois no dia 06 de abril é comemorado o Dia da Atividade Física.

Fala que os números são assustadores em todo o mundo, sendo que cerca de 71% das mortes são causadas por doenças pré-existentes, doenças relacionadas a acidente vascular cerebral, cardíacas entre outras.

Diz que apenas uma a cada cinco pessoas no mundo são praticantes de atividades físicas, e fala que Santa Catarina pode dar o exemplo, sendo o primeiro Estado do País a aprovar uma lei tornando essencial a atividade física e seus locais de prática em Santa Catarina. Pede que os cidadãos se conscientizem da importância da prática das atividades físicas e reforça que um simples gesto é capaz de mudar a vida das pessoas. Ressalta que o profissional da Educação Física deve ser valorizado pelo seu trabalho em todas as regiões do Estado.

Alerta que muitos só se preocupam com a saúde quando necessitam de um hospital, reforça seu discurso de prevenção junto a tais práticas, e pede o apoio de todos os Parlamentares para que falem do tema em suas respectivas regiões. *[Taquígrafa: Guilherme]*

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Presidente) - Não havendo mais oradores inscritos, encerra a presente sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental.

Está encerrada a sessão. *(Ata sem revisão dos oradores.)*

[Revisão: Taquígrafa Sara]

ATOS DA MESA

ATO DA MESA DL

ATO DA MESA Nº 016-DL, de 2022

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com o art. 51, § 6º, da Constituição do Estado e com o art. 319, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

COMUNICA a prorrogação do prazo de vigência da Medida Provisória nº 251, de 2022, que “Altera a Lei nº 18.007, de 2020, que estabelece medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SES) para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e estabelece outras providências”.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 18 de abril de 2022.

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS**PROJETO DE LEI****ESTADO DE SANTA CATARINA****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM N° 1108**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei que “Altera a Lei n° 10.297, de 1996, a Lei n° 17.763, de 2019, e a Lei n° 17.877, de 2019, e estabelece outras providências”.

Florianópolis, 11 de abril de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador Do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 12/04/22

EM n° 103/2022

Florianópolis, 5 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador Do Estado

Florianópolis/SC

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Projeto de Lei que altera a Lei n° 10.297, de 1996, a Lei n° 17.763, de 2019, e a Lei n° 17.877, de 2019, e estabelece outras providências.

- O art. 1° do presente Projeto de Lei, bem como os arts. 2°, 5° e 7°, a seguir justificados, tem por objetivo retornar a situação vigente em 31 de dezembro de 2021 no que tange à política tributária aplicada em relação ao ICMS incidente na cadeia produtiva do leite neste Estado.
- A alteração promovida pelo art. 1° da presente proposta modifica o item 8 da Seção II do Anexo I da Lei n° 10.297, de 1996, reintegrando o leite à lista de mercadorias de consumo popular. Por força da alínea “d” do inciso III do *caput* do art. 19 da referida Lei, a alíquota sobre o leite nas operações internas passa a ser 12% (doze por cento), retornando ao patamar anterior.
- Cabe salientar que, a definição de alíquotas do imposto nas operações internas está dentro da esfera de competência estadual relativa ao ICMS, e tampouco a redução destas alíquotas gera submissão ao princípio constitucional da anterioridade, ao contrário de sua majoração.
- Destaca-se ainda que, foi prevista a entrada em vigor da presente alteração a contar do dia 1° de abril de 2022. Tal data coincide com a data de entrada em vigor do art. 8° da Lei n° 18.319, de 30 de dezembro de 2021, que modificou o mesmo dispositivo da Lei n° 10.297, de 1996.
- Neste sentido, a presente alteração desfaz a modificação introduzida pela Lei n° 18.319, de 2021, e mantém a continuidade de tratamento dispensado ao leite.
- Como consequência, para efeitos de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), na prática não haverá variação de alíquota do ICMS, logo não há em que se falar em eventual renúncia de receita em virtude de redução de carga tributária, considerando-se assim cumpridas as diretrizes impostas pela LRF.

8. O art. 2º do presente Projeto de Lei modifica o art. 2º do Anexo II da Lei nº 10.297, de 1996, que trata da redução de base de cálculo do ICMS nas operações com mercadorias da cesta básica, previsto no Convênio ICMS 128/94, do CONFAZ, de modo que a carga tributária nas operações internas seja de 7% (sete por cento).
9. O prazo para concessão do benefício, na redação atual do dispositivo, está previsto para findar em 30 de junho de 2022, e por meio da presente alteração propõe-se a prorrogação do referido prazo para 31 de dezembro de 2023.
10. Ressalta-se que, em 1º de janeiro de 2024 iniciarão os efeitos da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) proferida no julgamento do RE 714.139/SC na qual fixou a tese de que a alíquota de ICMS incidente sobre o fornecimento de energia elétrica e prestações de serviços de telecomunicações deve ser aquela aplicada às operações em geral. Em decorrência da decisão, as alíquotas sobre estas operações e prestações neste Estado sofrerão redução de 25% (vinte e cinco por cento) para 17% (dezessete por cento).
11. Em razão da expressiva perda de arrecadação pelo Estado a partir de tal data, estimada em R\$1,5 bilhão por ano, a concessão de benefícios fiscais para além do exercício de 2023, e a manutenção dos atuais benefícios, torna-se mais delicada e complexa, exigindo estudo criterioso por parte desta Secretaria, durante este ano e o que se segue. Por este motivo, prudencialmente, se propõe a prorrogação do atual benefício da cesta básica, e para os demais constantes neste Projeto de Lei, para 31 de dezembro de 2023, dando margem razoável para eventual realocação dos benefícios fiscais até esta data.
12. A presente alteração também reintroduz a mercadoria “leite esterilizado longa vida” ao rol de mercadorias sujeitas ao referido benefício da redução de base de cálculo da cesta básica.
13. Destaca-se que, por intermédio do inciso I do *caput* do art. 40 da Lei nº 18.319, de 2021, foi revogado, a partir de 1º de abril de 2022, o inciso VI do *caput* do art. 2º do Anexo II da Lei nº 10.297, de 1996, que versava sobre a mesma mercadoria “leite esterilizado longa vida”.
14. Portanto, a presente alteração, com previsão de efeitos a contar de 1º de abril de 2022, assim como a do art. 1º deste Projeto de Lei, tem por objetivo retomar a tributação do leite ao patamar anterior.
15. Por razão da boa técnica legislativa, a qual não permite o aproveitamento de número de dispositivo revogado (Lei Complementar estadual nº 589, de 2013, art. 6º, III, “b”), a referida mercadoria foi acrescida por intermédio de um novo dispositivo (inciso XII).
16. Da mesma forma que a alteração promovida pelo art. 1º deste Projeto de Lei, a presente alteração não produzirá variação na carga tributária, e conseqüentemente não haverá renúncia de receita a ser considerada no âmbito da Lei de Responsabilidade Fiscal.
17. O art. 3º do presente Projeto de Lei acresce ao Anexo II da Lei nº 17.763, de 12 de agosto de 2019, o Capítulo VIII-F que passa a versar sobre tratamentos tributários diferenciados concedidos a bares, restaurantes e estabelecimentos similares.
18. Com fulcro na cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190/17, que autoriza os Estados a aderirem aos benefícios fiscais concedidos ou prorrogados por outra unidade da federação da mesma região, enquanto vigentes, o presente artigo introduz na legislação tributária catarinenses benefício concedido pelo Estado do Paraná nos termos do § 9º do art. 25 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, na redação dada pelo inciso X do *caput* do art. 50 da Lei nº 18.573, de 30 de setembro de 2015.
19. O benefício concedido pelo Estado paranaense foi regulamentado pelo art. 37 do respectivo Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017.
20. Pelo presente Capítulo introduzido por este Projeto de Lei, fica concedido crédito presumido do ICMS no fornecimento de alimentação em bares, restaurantes e estabelecimentos similares, em substituição aos créditos efetivos do imposto, de forma a resultar em carga tributária final equivalente a 3,2%. O presente benefício, assim como o concedido pelo Estado paranaense, não se aplica ao fornecimento de bebidas.

21. O contribuinte catarinense deverá observar ainda as condições e exigências previstas na regulamentação desta Lei.
22. Cabe destacar que, assim como o benefício da redução de base de cálculo da cesta básica, o presente benefício possui prazo final de vigência em 31 de dezembro de 2023, pelas mesmas razões aludidas anteriormente.
23. O art. 4º do presente Projeto de Lei tem por objetivo prorrogar o prazo final do benefício concedido na forma do art. 21 da Lei nº 17.877, de 27 de dezembro de 2019, para que se encerre em 31 de dezembro de 2023.
24. O referido benefício consiste da concessão de crédito presumido do ICMS nas saídas de farinha de trigo e mistura para preparação de pães, tributadas pela alíquota de 12% (doze por cento), no percentual de 41,67% (quarenta e um inteiros e sessenta e sete centésimos por cento).
25. Com fundamento na cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190/17, tal benefício teve origem por adesão à benefício concedido pelo Estado paranaense, que por sua vez foi prorrogado naquele Estado pelo Decreto nº 9.207 de 27 de outubro de 2021. Destaca-se aqui, que no Estado do Paraná, por autorização do inciso I do § 2º do art. 2º-A da Lei nº 19.777, de 18 de dezembro de 2018, os benefícios fiscais naquele Estado, reinstituídos sob a égide do Convênio ICMS 190/17 poderão ser prorrogados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
26. A limitação aplicada no Estado catarinense à utilização do benefício até 31 de dezembro de 2023 está de acordo com o autorizado pelo § 2º da cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190/17, e condiz com a argumentação apresentada referente ao início da produção de efeitos da decisão proferida pelo STF no julgamento do RE 714.139/SC.
27. O art. 5º do presente Projeto de Lei tem por objetivo revigorar o benefício do crédito presumido concedido ao fabricante estabelecido neste Estado, no montante de 4% (quatro por cento) calculado sobre o valor da entrada de leite “in natura” produzido em território catarinense, proporcionalmente às saídas tributadas de produtos derivados de leite, nos termos em que foi reinstituído pelo inciso I do *caput* do art. 1º da Lei nº 17.763, de 2019.
28. O presente artigo, cumulado com o art. 7º deste Projeto de Lei, que promove a revogação do art. 35 da Lei nº 18.319, de 30 de dezembro de 2021, ambos com produção de efeitos a contar de 1º de abril de 2022, tem por objetivo restaurar o tratamento concedido à indústria de laticínios na forma em que era aplicado em 2021.
29. Cabe destacar a necessidade do presente artigo, visto que o art. 35 da Lei nº 18.319, de 2021, instituiu tratamento diverso a partir de 1º de janeiro de 2022, sendo regulamentado na sequência pelo Decreto nº 1.688, de 24 de janeiro de 2022, que introduziu a Alteração 4.402 no Regulamento do ICMS, modificando o inciso X do *caput* e o § 4º do art. 15 do Anexo 2.
30. Desta forma, a mera revogação do art. 35 da Lei nº 18.319, de 2021 pelo presente Projeto de Lei, não teria o condão de produzir o efeito desejado, que seria o retorno à situação tributária anterior. Portanto, faz-se necessário o disposto no presente artigo, revigorando o benefício reinstituído no âmbito do Convênio ICMS 190/17, nos termos vigente à época da reinstituição.
31. O art. 6º do presente Projeto de Lei introduz a cláusula de vigência. A cláusula de vigência estabelece que em relação aos dispositivos que fazem referência ao ICMS incidente sobre operações com o leite, visando operacionalizar o retorno à política tributária praticada em 31 de dezembro de 2021, tais artigos produzirão efeitos a contar de 1º de abril de 2022, sendo que os demais produzirão efeitos a contar da data de publicação desta Lei.
32. Ressalta-se que o retorno ao tratamento concedido ao leite, tal qual era em 2021, reflete posicionamento e atende os anseios da sociedade catarinense, como se pode observar nos pleitos constantes em processos protocolados nesta Casa, a exemplo dos Processos GCE 745/2021, SCC 2821/2022, SCC 366/2022, SEF 2102/2022, e SCC 4162/2022, que trazem Ofícios de diversos setores produtivos, Indicação da Assembleia

Legislativa, e Moção de repúdio às alterações promovidas pela Lei nº 18.319, de 2021, no que tange à política tributária relacionada ao leite.

33. Neste ínterim, a presente medida tem por objetivo equalizar a carga tributária em toda a cadeia do leite, desde o produtor primário, passando pela indústria, pelos varejistas, até a mesa do consumidor final, que na forma em que está hoje, será o elo mais prejudicado desta cadeia, arcando com o ônus da elevação do preço do leite, bem acima do suportável.
34. Por último, o art. 7º do presente Projeto de Lei, como justificado anteriormente, prevê a revogação do art. 35 da Lei nº 18.319, de 2021.
35. Por fim, solicita-se que este Projeto de Lei tramite em regime de extrema urgência, no âmbito deste Poder Executivo, no intuito de ser encaminhado com mais brevidade possível à Assembleia Legislativa, para ser apreciado em tempo hábil de forma a não haver prejuízo em relação às alterações aqui propostas, tampouco causar insegurança jurídica aos contribuintes afetados.

Respeitosamente,

Michele Patricia Roncalio

Secretária de Estado da Fazenda, designada

PROJETO DE LEI Nº 0078.1/2022

Altera a Lei nº 10.297, de 1996, a Lei nº 17.763, de 2019, e a Lei nº 17.877, de 2019, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Seção II do Anexo I da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O art. 2º do Anexo II da Lei nº 10.297, de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica reduzida a base de cálculo do ICMS em 41,667% (quarenta e um inteiros e seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) nas operações internas das seguintes mercadorias da cesta básica, previsto no Convênio ICMS 128/94, de 20 de outubro de 1994, do CONFAZ, até 31 de dezembro de 2023:

.....
XII – leite esterilizado longa vida.

.....” (NR)

Art. 3º O Anexo II da Lei nº 17.763, de 12 de agosto de 2019, passa a vigorar acrescido do Capítulo VIII-F, com a seguinte redação:

“ANEXO II

DAS ISENÇÕES, DOS INCENTIVOS E DOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIRO-FISCAIS CONCEDIDOS COM BASE NO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 541, DE 2011, E NO ART. 3º DO DECRETO Nº 418, DE 2011, E REINSTITUÍDOS COM FUNDAMENTO NO CONVÊNIO ICMS 190/17, DO CONFAZ

.....
CAPÍTULO VIII-F

DOS TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS CONCEDIDOS A BARES, RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES

Art. 11-H. Fica concedido crédito presumido, em substituição aos créditos efetivos do imposto, no fornecimento de alimentação em bares, restaurantes e estabelecimentos similares, exceto no fornecimento de bebidas, de modo a resultar carga tributária final equivalente a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) sobre a receita bruta auferida, até 31 de dezembro de 2023, observadas as condições e exigências previstas na regulamentação desta Lei.

§ 1º A fruição do tratamento tributário de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada:

I – à utilização de equipamento emissor de cupom fiscal (ECF) ou emissão de nota fiscal de consumidor eletrônica (NFC-e); e

II – quando se tratar de contribuinte que promova, além do fornecimento de alimentação, outras operações ou prestações abrangidas pelo campo de incidência do ICMS, a que o fornecimento de alimentação constitua atividade preponderante da empresa.

§ 2º A utilização do tratamento tributário de que trata este artigo é opcional.

§ 3º O contribuinte que optar pelo tratamento tributário de que trata este artigo deverá permanecer nessa sistemática pelo período mínimo de 12 (doze) meses, devendo realizar os ajustes dos créditos relativos a estoque e ativos na forma prevista em regulamento.

§ 4º Considera-se receita bruta auferida o valor total das saídas de mercadorias e das prestações de serviços promovidas, excluídos os valores correspondentes a:

I – prestações de serviços compreendidos na competência tributária dos Municípios;

II – descontos incondicionais concedidos;

III – devoluções de mercadorias adquiridas;

IV – transferências em operações internas;

V – saídas de mercadorias com isenção ou imunidade ou sujeitas ao regime de substituição tributária; e

VI – gorjetas, quando discriminadas no documento fiscal.

§ 5º Ressalvado o disposto no § 4º deste artigo, fica vedada qualquer outra exclusão para fins de aferição da receita bruta.

§ 6º A opção pelo tratamento tributário de que trata este artigo veda a utilização de qualquer outro incentivo fiscal, assim como a compensação com créditos de ICMS recebidos em transferência.

§ 7º Fica autorizada a utilização de códigos genéricos de ajustes da escrituração fiscal digital (EFD) até que a SEF disponibilize códigos específicos para o crédito presumido de que trata este artigo.” (NR)

Art. 4º O art. 21 da Lei nº 17.877, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Fica concedido, até 31 de dezembro de 2023, crédito presumido do ICMS aos estabelecimentos fabricantes estabelecidos neste Estado, nas saídas de farinha de trigo e mistura para a preparação de pães classificada no código 1901.20.9900 da NBM/SH, tributadas pela alíquota de 12% (doze por cento), calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria, no percentual de 41,67% (quarenta e um inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), vedada a utilização de qualquer outro benefício fiscal previsto em Lei.” (NR)

Art. 5º Fica revogado o benefício a que se refere o item 26 do Anexo I da Lei nº 17.763, de 2019, na redação em vigor na data de publicação da referida Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto os arts. 1º, 2º, 5º e 7º desta Lei, que produzirão efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

Art. 7º Fica revogado o art. 35 da Lei nº 18.319, de 30 de dezembro de 2021.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador Do Estado

ANEXO ÚNICO

“ANEXO I

(Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996)

Seção II

Lista de Mercadorias de Consumo Popular

01
08	Leite e Manteiga
....

.....” (NR)

CADERNO ADMINISTRATIVO**GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS****ATOS DA MESA****ATO DA MESA Nº 217, de 18 de abril de 2022**

Prorroga os efeitos do Ato da Mesa nº 371, de 2021, que “Institui Grupo de Trabalho para processar administrativamente o cumprimento dos termos da decisão judicial proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5441/SC”.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 1º do Ato da Mesa nº 371, de 19 de outubro de 2021, o qual autoriza a prorrogação do prazo de conclusão das atividades do referido Grupo de Trabalho, por igual e sucessivo período, mediante motivada solicitação; e

CONSIDERANDO o requerimento fundamentado da lavra do Presidente do Grupo de Trabalho, constante dos autos do Processo SEI 22.0.000006357-0;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, os efeitos do Ato da Mesa nº 371, de 19 de outubro de 2021, que instituiu Grupo de Trabalho para processar administrativamente o cumprimento dos termos da decisão judicial proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5441/SC, a contar de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Processo SEI 22.0.000006357-0

————— * * * —————

ATO DA MESA Nº 218, de 18 de abril de 2022

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, a contar de 11 de abril de 2022, os efeitos do Ato da Mesa nº 183, de 15 de março de 2022, que concedeu Retribuição Financeira por Operação de Sistemas de Processos Administrativos e Legislativo à servidora **TATIANA SILVEIRA DOS SANTOS PREDEBON**, matrícula nº 6648 (GAB DEP DR. VICENTE).

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Processo SEI 22.0.000010704-6

————— * * * —————

ATO DA MESA Nº 219, de 18 de abril de 2022

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 20-A da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

CONCEDER ao servidor **GUILHERME WESTPHAL CARRICO**, matrícula nº 10227, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa Retribuição Financeira por Operação de Sistemas de Processos Administrativos e Legislativo, no valor correspondente ao da Função de Confiança, código PL/FC-5, a contar de 13 de abril de 2022 (GAB DEP DR. VICENTE).

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Processo SEI 22.0.000011192-2

————— * * * —————

ATO DA MESA Nº 220, de 18 de abril de 2022

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

EXCLUIR do Ato da Mesa nº 162, de 18 de maio de 2020, o servidor **JOSÉ AIRTON STANG**, matrícula nº 11029, a contar de 18 de abril de 2022.

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Processo SEI 22.0.000011291-0

————— * * * —————

ATO DA MESA Nº 221, de 18 de abril de 2022

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

INCLUIR no Ato da Mesa nº 162, de 18 de maio de 2020, o servidor **JULIANO NILDO DE MARIA**, matrícula nº 10992, a contar de 18 de abril de 2022.

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Processo SEI 22.0.000011292-9

————— * * * —————

ATO DA MESA Nº 222, de 18 de abril de 2022

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no Ato da Mesa nº 457, de 22 de agosto de 2017,*

CONCEDER ao **JOSÉ AIRTON STANG**, matrícula nº 11029, servidor do Poder Executivo - Secretaria de Segurança Pública à disposição da ALESC, retribuição financeira, a contar de 18 de abril de 2022.

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Processo SEI 22.0.000011295-3

PORTARIAS**PORTARIA Nº 644, de 18 de abril de 2022**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **ANDREIA DE FATIMA MAGUELNISKI**, matrícula nº 5938, de PL/GAL-59 para o PL/GAL-63 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 13 de abril de 2022 (LIDERANÇA DO MDB).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000011254-6

————— * * * —————

PORTARIA Nº 645, de 18 de abril de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **JORGE WELTER**, matrícula nº 3967, de PL/GAL-79 para o PL/GAL-81 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 13 de abril de 2022 (LIDERANÇA DO MDB).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000011259-7

————— * * * —————

PORTARIA Nº 646, de 18 de abril de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **ELIZEU MATTOS**, matrícula nº 5308, de PL/GAL-63 para o PL/GAL-68 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 13 de abril de 2022 (LIDERANÇA DO MDB).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000011262-7

————— * * * —————

PORTARIA Nº 647, de 18 de abril de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **QUEREN SILVA DE ALMEIDA PEREIRA**, matrícula nº 11144, de PL/GAB-65 para o PL/GAB-87 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 13 de abril de 2022 (GAB DEP ISMAEL DOS SANTOS).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000011275-9

————— * * * —————

PORTARIA Nº 648, de 18 de abril de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **ROSIANE INDALENCIO GERONIMO VIEIRA**, matrícula nº 8130, de PL/GAB-99 para o PL/GAB-86 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 13 de abril de 2022 (GAB DEP ISMAEL DOS SANTOS).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000011271-6

————— * * * —————

PORTARIA Nº 649, de 18 de abril de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR WILSON PEREIRA, matrícula nº 9901, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-69, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP VALDIR COBALCHINI – CANOINHAS).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000011288-0

————— * * * —————

PORTARIA N° 650, de 18 de abril de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **GELTON SEBASTIÃO DE MEDEIROS**, matrícula n° 7815, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-46 do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 18 de abril de 2022 (GAB DEP JOSE MILTON SCHEFFER).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000011289-9

----- * * * -----

PORTARIA N° 651, de 18 de abril de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções n° 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **MARIA MARLY LEITE DOS SANTOS**, matrícula n° 3531, de PL/GAB-86_ para o PL/GAB-89 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 18 de abril de 2022 (GAB DEP - JAIR MIOTTO).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000011324-0

----- * * * -----

PORTARIA N° 652, de 18 de abril de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções n° 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **ELIZIANE EMILIA ADRIANO MATOS**, matrícula n° 7987, de PL/GAB-81 para o PL/GAB-96 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 18 de abril de 2022 (GAB DEP - SERGIO MOTTA).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000011322-4

----- * * * -----

PORTARIA N° 653, de 18 de abril de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-42, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP MOACIR SOPELSA – IPUMIRIM).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000011329-1

EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E: 932963

OBJETO: a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 13 (treze) microfones *gooseneck* para atender às necessidades da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, de acordo com as especificações constantes no Edital e em seus anexos.

DATA: 03/05/2022 - HORA: 08h45

ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Deverá ser encaminhada via sistema do Banco do Brasil site (www.licitacoes-e.com.br) nº 932963 até o dia 03 de Maio de 2022 às 08h45. O Edital poderá ser retirado no site eletrônico (www.alesc.sc.gov.br/licitacao) ou na Coordenadoria de Recursos Materiais, localizada na Av. Mauro Ramos nº 300, Unidade Administrativa Deputado Aldo Schneider, no 8º, Sala 804 - Centro – Florianópolis/SC.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Rafael Batista dos Santos
Coordenador de Licitações e Contratos



Processo SEI 22.0.000011026-8

EXTRATO

EXTRATO Nº 286/2022

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 12/04/2022, referente ao Contrato CL nº 258/2021, celebrado em 13/04/2021, cujo objeto é locação de imóvel para instalação do escritório de apoio parlamentar do Deputado Dr. Vicente Caropreso.

LOCATÁRIO: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

LOCADOR: João Pereira.

CPF: 443.888.299-00

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogar a vigência do presente contrato, entre o período compreendido de 13/04/2022 até 31/01/2023 (final desta Legislatura). Alterar os dados bancários contidos no item "3.2" da Cláusula Terceira do Contrato Original, conforme Despacho exarado pela Diretoria Administrativa (0272696) e de acordo o e-mail encaminhado pela Contratada (0274411), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

3.2 — O valor do aluguel será pago no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação do recibo ou documento equivalente, mediante crédito em conta corrente nº 14705-2, Agência 0405-7, Banco do Brasil, que poderá ser protocolizado no Gabinete do Deputado após cada mês civil de utilização do imóvel.

Leia-se:

3.2 — O valor do aluguel será pago no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação do recibo ou documento equivalente, mediante crédito em conta corrente nº 67482-6, Agência 0405-7, Banco do Brasil (001), que poderá ser protocolizado no Gabinete do Deputado após cada mês civil de utilização do imóvel.

VIGÊNCIA: 13/04/2022 até 31/01/2023 (final desta Legislatura).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, caput, da Resolução nº 006/2021; Art. 65, II, b e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quarta, item "4.1" e Cláusula Sétima item "7.2" do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pelo Diretor-Geral (0319850), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000000408-5.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

André Luiz Bernardi - Diretor-Geral

Ari Geraldo Neumann – Diretor Administrativo

João Pereira - Locador

Deputado Dr. Vicente Caropreso - Anuente Coobrigado



Processo SEI 22.0.000000408-5



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Diário da ALESC

Inovador

Moderno

Tudo para facilitar seu acesso

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly